**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES**

**EDITAL DE CONVITE Nº 01/ 2019**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

*Edital de Convite para contratação de empresa ou entidade para prestação de serviços de arbitragem para competições do Município de São José dos Ausentes.*

O Prefeito Municipal, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com a Lei de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.886 de 08 de junho de 1994 e demais alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **15:00 (quinze horas) do dia 15 de fevereiro de 2019**, na Secretaria Municipal de Administração se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contração de empresa ou entidade para prestação de serviços de arbitragem para competições a serem realizadas no Município de São José dos Ausentes no ano de 2019.

**I - DO OBJETO**

A presente licitação visa a contratação de empresa ou entidade para **prestação de serviços** **de arbitragem para competições** a serem realizadas no Município de São José dos Ausentes no ano de 2019.

* 1. - As competições municipais terão previsão do seguinte cronograma:
     1. Campeonato de Futebol 7: de fevereiro a abril/2019 – estimativa de 64 jogos/partidas;
     2. Campeonato Citadino de Futsal: de maio a julho/2019 – estimativa de 70 jogos/partidas;
     3. Campeonato Inter Ruas de Futsal: de agosto a novembro/2019 – estimativa de 46 jogos/partidas.
     4. Total de Jogos/partidas estimados: 180
  2. – **Especificações do Objeto**:

a - O valor máximo a ser pago por arbitragem da partida será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

b - A arbitragem de cada partida deverá ser realizada por um árbitro e um auxiliar;

c - As despesas decorrentes deste contrato, tais como: transporte, alimentação, encargos, uniformes e materiais esportivos a serem utilizados pelos árbitros e auxiliares ficarão por conta da empresa ou entidade vencedora do certame.

d – O cumprimento e aplicação das regras e o atendimento das normativas da Federação Gaúcha de Futsal, bem como o preenchimento de planilhas e de súmulas será de responsabilidade da empresa ou entidade vencedora.

e – A disponibilidade de bolas e demais instrumentos necessários para a prática dos jogos será de responsabilidade do município de São José dos Ausentes/RS.

f- O município de São José dos Ausentes, reserva-se o direito de solicitar à empresa ou entidade vencedora esclarecimentos quanto às decisões e comportamentos dos árbitros e auxiliares em relação à aplicação das regras, durante a realização dos campeonatos.

g – Quando ocorrer algum problema com o(os) árbitro(s) o município poderá solicitar a substituição do(s) mesmo(s) a qualquer fase das competições.

h- As partidas de FutSal serão realizadas todas as terças e quintas-feiras à noite, sendo previsto a realização de 03 a 04 jogos por dia.

I – Havendo necessidade e com previa concordância da empresa ou entidade vencedora os dias dos jogos/rodadas poderão ser alterados, em especial, quando das fases “finais” dos campeonatos, que poderão ocorrer em finais-de-semana, ou em qualquer outra fase quando por força maior houver essa necessidade.

j - As partidas de Futebol 7 serão realizadas nos finais de semana.

k – A empresa ou entidade vencedora do certame, nos dias dos jogos, deverá apresentar-se sempre meia hora antes da previsão de início das rodadas, sendo que os árbitros deverão apitar os jogos com o fardamento adequado para esse tipo de prestação de serviço.

l – A empresa ou entidade vencedora deverá a cada rodada de jogos apresentar a relação dos árbitros (nome dos árbitros) que apitará os jogos.

**II – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**Ao**

**Município de São José dos Ausentes**

**Convite n° 01/2019**

**Envelope N° 01 – Documentação**

**Proponente: Nome da Empresa**

**(CNPJ e endereço completo com fone e e-mail)**

**Ao**

**Município de São José dos Ausentes**

**Convite N° 01/2019**

**Envelope N° 02 – Proposta**

**Proponente: Nome da Empresa**

**(CNPJ e endereço completo com fone e e-mail)**

**2.1 – O Envelope n° 01 deverá conter a seguinte documentação:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e regularidade junto a Previdência Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);
3. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

f) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**Observação:** Os documentos elencados nos itens acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ainda, ser extraídos de sistema informatizados (internet) ficando sujeito à verificação de sua autenticidade pela administração.

* 1. **– O Envelope n° 02 deverá conter:**

**a)** proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa e/ou profissional habilitado, mencionando o valor unitário de cada partida e o valor total para o fornecimento dos produtos de acordo com o objeto do presente edital;

**b)** o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

**c)** o preço proposto será fixo, não sendo admitido reajustes sob qualquer título.

**d)** a proposta de preço deverá atender a todas as exigências do edital e deverá considerar todas as obrigações patronais, fiscais, trabalhistas, tributárias e outras que por ventura vierem a surgir para a execução dos serviços em conformidade com o presente edital.

**e)** a apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e , se declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas na licitação.

OBS: Para fins de credenciamento o licitante presente deverá apresentar juntamente com os envelopes, a procuração de preposto.

**III – DO JULGAMENTO**

3.1 – O julgamento será realizado pela Comissão de licitação, levando em consideração o menor preço por jogo/partida.

3.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei n° 8.666/93.

3.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - A proponente vencedora deverá apresentar quando da assinatura do contrato:

**a)** Listagem (rol) de no mínimo 05 (cinco) árbitros vinculados, como funcionários ou profissionais autônomos prestadores de serviço, a empresa ou entidade, acompanhada de documento de identificação de cada árbitro arrolado;

**b)** Dos árbitros arrolados pela licitante, 01 (um) deverá apresentar o certificado de formação em curso de arbitragem de Futsal, expedido pela Federação Gaúcha de Futsal;

4.2 – A proponente vencedora deverá prestar os serviços imediatamente após emissão da autorização de serviço emitida pela Secretaria Municipal da Administração e Desporto;

4.3 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade a contratação dos profissionais necessários a prestação dos serviços, alimentação e transporte dos mesmos, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;

4.4 - A contratada deverá entregar quinzenalmente a listagem de jogos/partidas apitadas na quinzena anterior com os respectivos árbitros responsáveis pela arbitragem

4.5 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

**V – DOS RECURSOS**

5.1 Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas nos incisos alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado quinzenalmente, após a prestação de serviços, mediante a entrega da NF e de planilha de controle de jogos/partidas apitadas devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Desporto. O pagamento obedecerá a ordem cronológica municipal, conforme vínculo e fonte de recursos, correndo a conta dos seguintes itens orçamentários:

03 - Secretaria Municipal da Administração e Desporto

03.01 – Secretaria Municipal da Administração

27.812.0103 – Desporto Comunitário

2009 – Promoção de Competições Esportivas

33.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 A **CONTRATADA** fica ciente que o não cumprimento do contrato sujeitará penalidades do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato conforme prevê o Art.86 da Lei Federal n.º 8.883/94.

**VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente convite.

8.2 – Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas os licitantes ou representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

8.3– Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

8.4- A participação nessa licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste convite, bem como as das normas administrativas vigentes.

8.5 – A presente Licitação é regida pelas Cláusulas deste Convite e pela Lei n° 8.666/93.

8.6 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitantes, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

8.7 – Qualquer esclarecimento referente ao presente convite poderá ser solicitado ao Departamento de Licitações nos dias e horários de expediente, pessoalmente ou pelos telefones: 54 – 32341100.

São José dos Ausentes, 06 de fevereiro de 2019.

**Ernesto Valim Boeira**

**Prefeito Municipal**

|  |
| --- |
| Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.  Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assessor(a) Jurídico(a) |

**ANEXO I**

**CONVITE Nº 01/2019**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ dias.

Prazo de fornecimento do serviços: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ dias após a Autorização.

**3. DECLARAÇÃO:**

**Declaramos, para todos os fins de direito, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, salário de operadores, encargos sociais e trabalhistas, reparos e manutenção dos equipamentos e maquinário constante nesta proposta.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** | **VLR.UNIT** | **VLR TOTAL** |
| 1 | 180 | JOGOS  PARTIDAS | Arbitragem de Campeonatos municipais de Futebol sete e Futsal. |  |  |

São José dos Ausentes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante

da Empresa

**ANEXO II**

**CONVITE Nº 01/2019**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ